MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a po do cidadão no exercício do controle social.

participação

## ACÓRDÃO Nº 5.835

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 18.743.2007-87-TCE (C/02 Anexos).

ASSUNTO: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Xapuri,

exercício de 2006.

RESPONSÁVEL: Senhor Vanderley Viana de Lima. RELATOR: Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro.

Prestação de Contas. Prefeitura Municipal. Irregularidade. Condenação. Devolução. Aplicação de multa. Registro e autuação de processo autônomo para instauração de tomada de contas especial. Arquivamento do processo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 12 de março de 2009.

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Presidente do TCE/AC.

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO

Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.

*Av. Ceará*, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br